

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS



1. OBJETIVO:

Determinar as diretrizes e os princípios gerais da atuação da SERRA LESTE a respeito de Direitos Humanos que devem nortear todas as atividades e relações da empresa em toda a sua cadeia de valor.

2. APLICAÇÃO:

Esta Política aplica-se a todo o quadro funcional da SERRA LESTE: Diretoria e demais Colaboradores de quem se espera o compromisso, aplicação e disseminação das diretrizes.

A Política de Direitos Humanos será de conhecimento de todos os parceiros de negócios de quem se espera a observância e adoção de práticas alinhadas às da SERRA LESTE.

3. DEFINIÇÕES:

Diretoria: membros da administração da SERRA LESTE.

Colaboradores: empregados – próprios ou terceirizados, com vínculo empregatício ou não, temporários ou não, estagiários e menores aprendizes.

Clientes: atuais ou potenciais compradores ou usuário dos produtos da SERRA LESTE.

Fornecedores: todos aqueles que fornecem bens ou serviços à SERRA LESTE, de forma direta ou indireta, na condição de pessoa física ou jurídica.

Direitos Humanos: conjunto de direitos básicos apontados pelas Nações Unidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos que visam promover a dignidade, liberdade, igualdade e o valor da pessoa humana.

4. PRINCÍPIO GERAL:

Garantir que as práticas de gestão da SERRA LESTE relacionadas aos Direitos Humanos – proteção, respeito e reparação – sejam observadas e cumpridas ao longo da cadeia de valor de forma consciente, engajada e proativa.

5. PADRÕES INTERNACIONAIS

As diretrizes estabelecidas estão embasadas nos princípios e normativos internacionais:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas;

- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas;
- Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos (VPSHR);
- Conselho Internacional de Mineração e Metais (ICMM);
- Diretrizes, metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC).

6. DIRETRIZES DE ATUAÇÃO E GESTÃO

Os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos estabelecem diretrizes e um guia de orientação nos quais a SERRA LESTE espelha sua atuação e gestão.

Como compromisso público, a presente política e as práticas de gestão adotadas evidenciam o engajamento da SERRA LESTE na promoção da cultura de direitos humanos, onde a proteção, respeito e mitigação de potenciais situações adversas encontram-se presentes, conforme abaixo:

A - Da proteção:

1. Observância e aplicação do conjunto de normas e diretrizes estabelecidas para a salvaguarda dos Direitos Humanos;
2. Cumprimento da legislação no âmbito de atuação empresarial – negócios, processos, pessoas, comunidade e meio ambiente;
3. Realização de processo contínuo de diligência prévia em Direitos Humanos – identificação, avaliação de riscos reais e potenciais, mitigação e indicadores, entendendo-os como integrados a todos os processos e funções da empresa bem como nas relações com clientes, fornecedores e comunidades locais;
4. Promoção de ambiente onde as relações de confiança, reciprocidade, instrumentos e ferramentas assegurem segurança física, pessoal e psicológica;

5. Rastreabilidade, seleção e contratação de clientes e fornecedores, com exigências de documentação comprobatória de conformidade legal ou cláusulas contratuais protetivas em caso de não conformidade;
6. Capacitações recorrentes da força produtiva para a sensibilização e conscientização na temática Direitos Humanos;
7. Manutenção de mecanismos de escuta e tratamento de denúncias com preservação da confidencialidade do caráter anônimo facilitadores e consequente tratamento de dados – registro, classificação e investigação com avaliação de eficácia sistemática e levantamento de indicadores;

B - Do Respeito:

1. Promoção de condições de trabalho seguras, dignas e saudáveis;
2. Processos seletivos transparentes, valorizando sempre que possível a contratação local e a proporcionalidade de gênero e raça;
3. Valorização de um quadro funcional diversificado, inclusivo e imparcial quanto às questões de raça, etnia e gênero, sem qualquer tipo de discriminação;
4. Garantia de um ambiente de valorização e respeito mútuo, isento de qualquer tipo de violência – física, moral, sexual e ou psicológica; exploração sexual e ou infantil e todas as formas de trabalho forçado, compulsório ou de escravidão moderna;
5. Abertura à liberdade de opiniões e respeito às identificações pessoais, religiosas e/ou políticas;
6. Garantia do direito de livre associação e das negociações coletivas dos empregados e prestadores de serviços;
7. Reconhecimento dos direitos dos povos originários, respeitando a preservação de sua história, direitos, cultura e costumes, sua ligação com a terra, água e os meios de subsistência adotando medidas de especial atenção a potenciais riscos das atividades empresariais e seus impactos;
8. Práticas de gestão sustentáveis na valorização e preservação do meio ambiente;
9. Incentivo ao desenvolvimento profissional e pessoal por meio da realização de programas de sensibilização e capacitação;
10. Atenção às regras da livre concorrência nas relações de negócios;

11. Observância às legislações coibitivas de corrupção e tráfico de influência em todas as suas formas;

C – Da Remediação:

1. Promoção de soluções adequadas no tratamento de não conformidades e denúncias;
2. Reparação e mitigação de eventuais danos que tenham sido causados ou contribuídos pela SERRA LESTE;
3. Análise crítica dos fatos adversos para mitigação de riscos de reincidência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Infrações a esta Política são consideradas transgressões, e seu infrator estará sujeito às penalidades previstas e outras que possam ser adotadas pela SERRA LESTE Mineração.

A presente Política será revisada e aprimorada sempre que detectada a necessidade.